

ATA DE REUNIÃO N.º 08/2022

1) Identificação da reunião

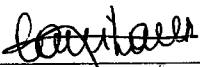
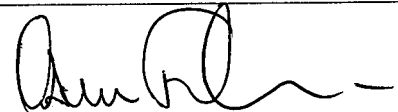
Data	Horário		Local	Coordenador da reunião
06/12/2022	Início às 14h	Término às 14h25	Videoconferência	Camila Octavio Bezerra

2) Pauta

2.1. Análise de editais de eliminação de documentos das seguintes zonas eleitorais:

- a) 39ª ZE (Umarizal) – editais n.º 34/2022, n.º 35/2022, n.º 37/2022 e n.º 32/2022;
- b) 49ª ZE (Mossoró) – edital n.º 026/2022;
- c) 29ª ZE (Assu) – edital sem número;
- d) 58ª ZE (Mossoró) – edital n.º 50/2022;
- e) 50ª ZE (Parnamirim) – edital n.º 048/2022.

3) Participantes

Nome dos presentes	Assinatura
Camila Octavio Bezerra – CGI e Coordenadora da CPAD	
Tibério Graco Lins Diniz – SDP	
Osmar Fernandes de Oliveira Júnior – COSIS	
Bonieck Batista Gomes – Chefe do Cartório Eleitoral da 26ª ZE	



4) Discussão da pauta/deliberações

Presentes na videoconferência os membros da CPAD listados acima, a CPAD passou a discutir e deliberar. No que diz respeito aos editais de eliminação, a CPAD verificou se os documentos estão corretamente enquadrados nos tipos documentais previstos no Plano de Classificação e se, de acordo com a Tabela de Temporalidade, os prazos de guarda foram obedecidos e corretamente aplicados nos editais. Também analisou se os documentos têm previsão de eliminação após os prazos de guarda corrente ou intermediária, segundo a Tabela de Temporalidade. Dessa forma, a CPAD deliberou:

a) aprovar o edital nº 34/2022, da 39ª ZE (Umarizal), com a seguinte ressalva: no item “3-2-1-7”, o quarto da listagem de documentos, substituir o código 3-2-1-7 pelo 3-2-3-1-7, pois esse é o código correto referente a quitação eleitoral, constante do Plano de Classificação Documental.

b) aprovar o edital nº 35/2022, da 39ª ZE (Umarizal);

c) aprovar o edital nº 37/2022, da 39ª ZE (Umarizal);

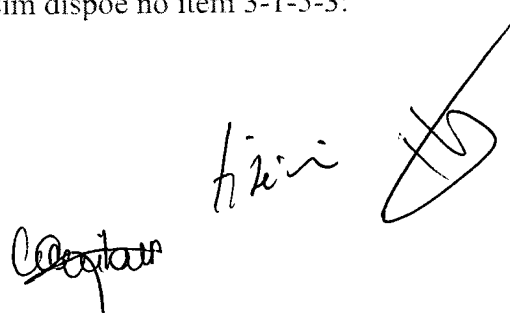
d) aprovar o edital nº 32/2022, da 39ª ZE (Umarizal);

e) aprovar o edital nº 026/2022, da 49ª ZE (Mossoró), com a seguinte ressalva: no item “3-2-4-1”, substituir “Assentamento de ato partidário” por “Filiação partidária”, pois essa é a expressão correta referente ao código 3-2-4-1, segundo o Plano de Classificação Documental;

f) aprovar o edital sem número da 29ª ZE (Assu), com as seguintes ressalvas: **I)** no primeiro parágrafo do edital: substituir “art. 15” por “art. 16, IV”, pois é nesse artigo que se prevê a submissão do edital à CPAD, para aprovação; corrigir o trecho em que se diz que a Presidente da CPAD é Ana Isabel Félix da Costa Rodrigues, pois a Coordenadora da CPAD é Camila Octavio Bezerra; corrigir a afirmação de que o edital foi aprovado pela Coordenadora da CPAD, visto que ele é aprovado pela CPAD como um todo; **II)** retirar da listagem de documentos os BU’s de 2018, constantes do item 3-1-5-3, porque, como o prazo de guarda total são 5 anos, os referidos BU’s só poderiam ser eliminados em 2023, tendo a CPAD entendido que prevaleceria a data do edital e não a data da eliminação;

g) aprovar o edital nº 50/2022, da 58ª ZE (Mossoró), com a seguinte ressalva: no item “3-2-4-1” da listagem de documentos para eliminação, substituir “Assentamento de ato partidário” por “Filiação partidária”, pois essa é a expressão correta referente ao código 3-2-4-1, segundo o Plano de Classificação Documental;

h) aprovar o edital nº 048/2022, da 50ª ZE (Parnamirim), com as seguintes ressalvas: **I)** retirar da listagem de documentos a serem eliminados o item 3-1-4, “cabina de votação danificada (antigas)”, por não se tratar de documento, devendo a zona consultar a Coordenadoria de Eleições – COELE sobre o que fazer com esse material; **II)** retirar do edital os documentos referidos no item 3-1-5-3, que são as atas das mesas receptoras de votos e de justificativas, as quais têm previsão de guarda permanente. O Plano de Classificação Documental assim dispõe no item 3-1-5-3:



“3-1-5-3 Apuração. Incluem-se documentos e informações administrativas relativas aos resultados da votação, tais como zerésima da urna eletrônica, uma via do boletim de urna, boletim para processamento e atas da mesa receptora de votos e da mesa receptora de justificativas (MRV e MRJ). As atas da mesa receptora de votos e da mesa receptora de justificativas (MRV e MRJ) devem compor o processo de apuração de eleição, código de classificação 2-2-2-6”.

Embora haja alguma ambiguidade no texto acima, optamos pela interpretação mais restritiva, por meio da qual as atas da mesa receptora de votos e da mesa receptora de justificativas estão abrangidas pelo item 2-2-2-6, que prevê guarda permanente para esses documentos.

5) Fechamento da Ata

Data	Nome do relator	Assinatura
06/12/2022	Tibério Graco Lins Diniz	

